

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS PRAT 7 BRL

CNPJ/ME 47.117.773/0001-16

Pelo presente instrumento particular, a **HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de Curitiba, estado do Paraná, na Avenida Água Verde, nº 1413, 8º andar, Água Verde, CEP 80620-200, inscrita no CNPJ/ME sob n.º 39.669.186/0001-01, devidamente habilitada pela CVM para prestar os serviços de administrador de carteira de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 19.131, de 01 de outubro de 2021 (“Administradora”), na qualidade de instituição administradora do FUNDO descrito acima, (“Fundo”), neste ato representada de acordo com seu Contrato Social, nos termos da legislação e regulamentação vigentes;

CONSIDERANDO QUE:

- (i) o Fundo foi constituído pela Administradora sob a forma de condomínio fechado, nos termos da Instrução CVM 356, de 17 de dezembro de 2001 (“Instrução CVM 356”), conforme alterada, Instrução nº 444 da CVM, de 08 de dezembro de 2006 e alterações posteriores (“Instrução CVM 444”), e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis (“Regulamento”);
- (ii) até a presente data não ocorreu qualquer subscrição de cotas de emissão do Fundo; e
- (iii) a Administradora deseja efetuar alterações no Regulamento do Fundo, bem como a emissão de cotas do Fundo;

RESOLVE:

I – Aprovar a alteração do nome do Fundo, que passará a ser denominado **“LIMELIGHT FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NÃO PADRONIZADOS”**;

II - Aprovar a contratação, pelo Fundo, da MONETIZA INVESTIMENTOS LTDA., com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Comendador Araújo, 565, 4º andar, inscrita no CNPJ/ME sob n.º 06.238.550/0001-20, autorizada a prestar serviço de administração de carteiras de valores mobiliários pela CVM, de acordo com o Ato Declaratório CVM nº 9.733, expedido em 15 de fevereiro de 2008, para prestar os serviços de gestão da carteira do Fundo (“Gestora”);

III - Aprovar a 1ª Emissão de Cotas Subordinadas Júnior (“Cotas Subordinadas Júnior da 1ª Emissão”), nominativas e escriturais, no montante de 40 (quarenta) Cotas Subordinadas Júnior da 1ª Emissão, no valor de R\$1.000.000,00 (um milhão reais) cada na data da primeira subscrição de Cotas da presente Classe (“Data de Subscrição Inicial”), totalizando R\$40.000.000,00 (quarenta milhões de reais) a serem subscritas e integralizadas por investidores profissionais, conforme disposto no Artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021 (“Resolução CVM 30”), por meio de oferta pública com rito de registro automático, sob o regime de melhores esforços, nos termos da Resolução CVM nº 160 de 13 de julho de 2022 (“Resolução CVM 160”);

IV – Aprovar a distribuição das cotas pela Administradora do Fundo, instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, nos termos da Resolução CVM 160;

V - Aprovar todas as alterações previstas na nova versão do Regulamento do Fundo, que passará a vigorar conforme Anexo I deste instrumento (“Anexo I”); e,

VI - Submeter o presente instrumento à CVM, bem como os demais documentos exigidos pela regulamentação aplicável.



Em nada mais havendo a tratar, o presente instrumento será assinado por meio de assinaturas eletrônicas e/ou digitais, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001.

Curitiba, 29 de março de 2023.

HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.



“ANEXO I”

REGULAMENTO DO

**LIMELIGHT FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NÃO
PADRONIZADOS**

CNPJ/ME 47.117.773/0001-16